



SEGURANÇA SOCIAL

## GUIA DE REMESSA DE DOCUMENTOS

### COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS EM MEDICAMENTOS

FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL DA INDÚSTRIA VIDREIRA

#### 1 IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Nome completo	<input type="text"/>		
Data de nascimento	<input type="text"/> ano <input type="text"/> mês <input type="text"/> dia	N.º Identificação de Segurança Social	<input type="text"/>
Telemóvel/Telefone	<input type="text"/>	Fax	<input type="text"/>
		E-mail	<input type="text"/>

#### A PREENCHER PELO REQUERENTE

N.º de receitas enviadas, em anexo	<input type="text"/>	Referentes ao mês de	<input type="text"/> ano <input type="text"/> mês
Total do montante das receitas	<input type="text"/>		
<input type="text"/> ano <input type="text"/> mês <input type="text"/> dia	<input type="text"/>		

Assinatura do requerente ou de outrem a seu pedido conforme documento de identificação válido

#### Como proceder para enviar as receitas

Tirar fotocópia da receita, antes de se dirigir à farmácia.

Apresentar o original da receita e respetiva fotocópia na farmácia, para ser autenticada com o respetivo carimbo.

Agrupar as fotocópias das receitas e os originais das faturas com o nome e o Número de Identificação Fiscal e enviar juntamente com a Guia de Remessa, devidamente preenchida, ao serviço competente de Segurança Social, **até ao dia 15 do mês seguinte** ao da data a que se reportam as receitas.

Os dados pessoais apresentados serão objeto de tratamento pelos serviços competentes da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A e Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM) para os fins a que se destina o presente formulário e serão conservados pelo prazo estritamente necessário à prossecução desses fins.

Os referidos Serviços da Segurança Social, comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados. Para mais informações sobre a proteção de dados, consulte o portal da Segurança Social em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt)

**As falsas declarações são punidas nos termos da lei**

Mod. RP 5025/2018 - DGSS (Página 1 de 1) versão [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt)

**INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.**

**Recibo de entrega de documentos para Comparticipação de Despesas em Medicamentos**

O beneficiário   
apresentou nesta data  ano  mês  dia receitas referentes ao mês de  ano  mês e no valor de  euros.

ano  mês  dia

Assinatura sob carimbo do serviço recetor